

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 019/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora IRIS LUZIA DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº. 462140714 SSP-PR, CPF 394.494.858-01, matrícula nº 437 ocupante do Cargo MONITORA DE CRECHE/PSS, contratada através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, Nº 002/2022, EDITAL Nº 006/2022 a partir do dia 24/01/2023, conforme protocolo nº 127/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 020/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora ROSANGELA DOS SANTOS MELO, portadora da cédula de identidade nº. 125405118 SSP-PR, CPF 140.235.778-80, matrícula nº 536 ocupante do Cargo MONITÓRA DE CRECHE/PSS, contratada através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, Nº 002/2022, EDITAL Nº 006/2022 a partir do dia 24/01/2023, conforme protocolo nº 130/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME TORTECE"
JILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 021/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VANIA CRISTINA KIENEN**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 039.391.689-80, RG 81609322 SSP-PR, matrícula 1349505, designada para exercer a função do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL - Símbolo CC-4, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – EDITAL nº 006/2022; a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 25/01 à 27/01 de 2023, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

MONITOR DE CRECHE

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE APª MOREIRA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	61ª
ANGELA MARIA MENDES AVANÇO	MONITOR DE CRECHE	62ª
GISLAINE CASTORINO ARNAUDE	MONITOR DE CRECHE	63ª

EDUCADOR INFANTIL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NOAH OLIVER CAVALLARI CORRÊA	EDUCADOR INFANTIL	22ª
NELI SANTINA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	23ª
ELIANE CRISTINA MARCONDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	24ª
MARTA DE SOUZA R VALDERRAMA	EDUCADOR INFANTIL	25ª
CHRISTIANE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	26ª

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DOMINGUES DO PRADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	38ª
ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	39ª
MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	40ª
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE- 4ª
CAROLINE BETTAZZA MANUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	41ª
VALQUIRIA ALVES RICOLDI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	42ª
ADRIANA CARLA LIMURCI CAZELOTTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	43ª
LUCINEIA BEGALLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	44ª

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME JORTALICE"
FILIPENSES 4:13*

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX HERNANDES VALENTIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
MARIANE NAVARRO MASQUETE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
JOVELINA RIBEIRO DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
CLAÚDIA ELAINE MADRONA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4º
AMANDA APª DA ROCHA FEITOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.



MOISÉS SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME TORNAIÇE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 069/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021 Registro de Preços
---	--	---

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº: 17.780.287/0001-12
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME PREVE O ART. 215, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS		
355 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 – LIVRES	RECURSOS

VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 24 de janeiro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 754/2023

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Piso Mínimo do Município de Sabáudia, Instituído Pela Lei Nº 291/2014, e da outra providências”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição inflacionária de 06,00% (seis por cento) ao Piso Mínimo Municipal, cujo percentual corresponde a:

I – 05,93% (zero cinco virgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes dos artigos 37 e seguintes da Lei nº 02/2005.

II – 0,07% (zero virgula zero sete por cento) de ganho real.

Parágrafo único: Fica reajustado o Piso Mínimo Municipal para o valor de R\$1.544,47 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme índice inflacionário referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Piso Mínimo Municipal que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente pelo índice inflacionário INPC/IBGE, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 755/2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, Inativos e pensionistas do executivo municipal, e da outra providencias.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial de 06,00% (seis por cento) sobre os vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo percentual corresponde a:

I – 05,93% (zero cinco virgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes dos artigos 37 e seguintes da Lei nº 02/2005.

II – 0,07% (zero virgula zero sete por cento) de ganho real.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar na Tabela de Valores constantes no Anexo II da lei nº 02/2005 o índice inflacionário referido no caput deste artigo.

Art. 2º – Fica incluído nesta Lei os profissionais da área da Educação, sendo eles Professores, Pedagogos, Psicopedagogos e Educadores Infantis, apenas quanto ao reajuste salarial, o qual incidirá sobre as tabelas de valores constantes nas Leis Municipais nº. 26/1998, 293/2014, 493/2018 e 726/2022.

Art. 3º – Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao piso mínimo fixado na Lei Municipal 291/2014, aplicado o artigo 1º desta Lei.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 756/2023

"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 757/2023

"Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo e Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral e Anual e Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de 5,93%(cinco vírgula noventa e três por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 1º de janeiro/2022 à 31 de dezembro de 2022, mais 2,07 % (dois vírgula sete por cento) de aumento real, totalizando 8% (oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 758/2023

"Altera art. 1º da Lei 682/2022 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 682/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) o benefício será concedido mensalmente."

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantido os demais artigos sem alterações.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 759/2023

"Dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2022."

O prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 739/2022, passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O Executivo Municipal e o Legislativo ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e os fundos municipais até o limite disposto no art. 29 da lei 707/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 22 de junho de 2022, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no §º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 022/2023

"Institui a nova Comissão Municipal de avaliação para regularização legal do Parque Industrial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída a nova COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação de terrenos públicos, concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial e para fins de regularização legal.

JUSTIFICATIVA: Por motivos pessoais alguns membros da COMISSÃO, deixaram de fazer parte da mesma, tendo assim, a necessidade de refazer uma nova COMISSÃO.

Art. 2º - A atual COMISSÃO será composta pelos seguintes servidores: Eng. Marco Antônio Giglini, Drª. Lais Berti Resqueti, Paulo Sergio Gusson, Vanderlei Aparecido Furlan, Rodrigo Otoni, Ana Paula Francisca dos Santos.

Parágrafo único: Fica nomeado a pessoa de Marco Antônio Giglini na qualidade de presidente desta Comissão.

Art. 3º – Os trabalhos da COMISSÃO especial ora instituída, serão considerados, serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-